



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA N.º 455, DE 31 DE JULHO DE 2018.

“Autoriza abertura de Sindicância.”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Contrato nº 032/2016, celebrado entre o Município de Alto Araguaia e a empresa TORRE ENGENHARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, cujo objeto se trata de construção de praça localizada na rua 20 com a 21 no Bairro Aeroporto;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo do referido contrato pela Engenheira do Município, Sr^a. Jeane Oliveira Borges, bem como a justificativa dada pela servidora que a obra atrasou em decorrência da necessidade de pavimentação no entroncamento das ruas 20 e 21, fato que só se concretizou no fim de 2017 e que o projeto não observou a necessidade de aterro, sendo este realizado apenas em abril de 2018;

Considerando o Parecer do Procurador Jurídico do Município, Sr. Marlon Arthur Paniago de Oliveira, opinando pela abertura de procedimento para apuração de responsabilidade de agentes públicos e da empresa contratada, bem como de falha administrativa que, direta ou indiretamente, contribuíram para atrasos na obra;

Considerando que inicialmente fora autorizada a abertura de sindicância nos termos da Portaria nº 382/2018, não tendo sido concluída a sua instauração, em virtude da sobrecarga de trabalho dos membros da Comissão Processante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Sindicância para apurar a responsabilidade dos agentes públicos que, por negligência, imperícia ou imprudência, não providenciaram em tempo hábil, a celebração de termo aditivo que motivasse a prorrogação do contrato, bem como a apuração de fatos que possam observar se houve também responsabilidade por parte da empresa contratada, assim como se houve falha administrativa que, direta ou indiretamente, gerou os constantes atrasos.

Art. 2º Designar a Comissão Processante Permanente nomeada pela Portaria 227/2018 para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação da Comissão, proceda a conclusão dos serviços, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 3º A Comissão Sindicante poderá requerer, de quem de direito e obrigação, documentos e informações necessários à regular apuração dos fatos e das responsabilidades, podendo ainda intimar pessoas e servidores para depor em data e hora previamente agendadas.

Art. 4º Os membros da Comissão Processante ficam dispensados de suas atribuições e funções de origem sempre que estiverem atuando para concretização dos objetivos do Processo em apreço, bem como poderão ficar dispensados do controle de pontos no caso de realização de diligência, desde que informem previamente aos seus superiores hierárquicos o dia ou hora que estarão ausentes, bem como os motivos determinantes.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 31 de julho de 2018.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal